

**EMENDA MODIFICATIVA n° 003/2021 ao
PROJETO DE LEI N° 078-01/2021**

Modifica dispositivo no Projeto de Lei n° 078-01/2021 do Poder Executivo que “atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2022 e dá outras providências.”

Art. 1° Modifica o artigo 1° do Projeto de Lei n° 078-01/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1° Os tributos municipais serão reajustados em 5,53 (cinco vírgula cinquenta e três por cento) a partir de 1° de janeiro de 2022.

CÂMARA DE VEDERADORES DE
CRUZEIRO DO SUL, RS, EM 20 DE
DEZEMBRO DE 2021.

MARNI EDIZA TRENTINI LEDUR
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda ao PL 078-01/2021, tem por finalidade corrigir para o exercício de 2022, em 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) o índice de reajuste dos tributos e taxas municipais para o próximo exercício financeiro.

A correção apresentada em 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) corresponde ao reajuste do piso do salário mínimo regional aprovado no RS. Este percentual de aumento pode parecer insuficiente mas corresponde ao reajuste salarial da maioria dos trabalhadores, servindo como referência para os acordos coletivos.

Nessa linha de entendimento, justifica-se, a retração da economia provocada pela pandemia em 2020 e a conseqüente diminuição da renda da população. A importância de a Administração Pública agir e atuar em sintonia com a realidade e necessidades da sociedade. A elevação do custo de vida para as famílias, em especial o aumento dos produtos de primeira necessidade, tais como alimentação, água, luz e gás de cozinha.

No projeto apresentado pelo executivo, não menciona quais os índices utilizados nem o período utilizado como base, sendo que não tem como aprovar o reajuste da forma como foi apresentado pois não se tem como verificar a regularidade. Além dos itens citados acima, não se observa nenhuma previsão de investimentos no município que justifique um aumento tão expressivo no percentual do IPTU (2021 – 3,1% para 2022 – 9,8%).

No ano de 2021 os servidores não tiveram aumento de salário em função do período de pandemia e, para 2022, também não foi apresentado nenhum percentual de aumento.

Sugiro que se execute os devedores, ou seja, aqueles que estão inadimplentes com a Administração Municipal, que seja criado mecanismos para regularizar a situação destes devedores para que seja suprida esta diferença de percentual.

Desta maneira, a população não sofrerá com um aumento tão expressivo no imposto municipal e será feita a retomada da economia gradual.

Certa de ter a aprovação dos demais pares nesta emenda.

MARNI EDIZA TRENTINI LEDUR

Vereadora

